



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRAÍ

CONTRATADA: PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O serviço prestado pela **CONTRATADA** consiste em: **Coleta, Transporte, Tratamento Térmico** através de Incineração e **Destinação Final** dos resíduos sólidos dos serviços de saúde, (exclusivamente dos Grupos A, B e E), CONFORME A RESOLUÇÃO DO CONAMA Nº 358/2005 E RESOLUÇÃO Nº 306/2004 DA ANVISA, nos seguintes pontos de coleta:

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** efetuará a coleta dos recipientes no mínimo uma vez por mês, no ponto de transbordo definido pela **CONTRATANTE**, considerando as necessidades do município. Quando de feriados, será previamente acertado pela **CONTRATADA**, a data desta dentro da mesma semana. Em caso da **CONTRATADA** passar para o recolhimento no dia previamente estabelecido e não for possível efetuar a coleta por problemas da **CONTRATANTE**, será considerado como coleta feita e cobrada pelo valor mínimo mensal contratado, respeitando a rota traçada pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de R\$5,00(cinco reais) por quilograma de resíduos coletados, considerando a quantidade de até 300 Kg/mês de resíduos de serviços de saúde, gerando um faturamento mensal de R\$1.500,00(uns mil e quinhentos reais), considerando, ainda, que a previsão de coleta dos resíduos é até a data de 11/04/2021, estima-se o valor total do contrato em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 00.2.05.00.10.122.0002.2.0041- ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato será contado a partir da data de sua assinatura e encerrando-se em 11 de abril de 2021.

Miraí-MG, 15 de fevereiro de 2021.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito de Miraí

DECLARAÇÃO

Declaro, que o EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021, foi publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Miraí-MG, 15 de fevereiro de 2021;

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação